



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

ANÁLISE IGAM/GEABE Nº 11/2024

PROCESSO Nº 2240.01.0004223/2024-59

1. ASSUNTO

Relatório de Avaliação da Execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 002/2019 - Exercício 2023.

2. EMENTA

Trata-se da avaliação da execução do Programa de Trabalho, exercício 2023, do Contrato de Gestão nº 002/2019 celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé - UPGRH PS2.

3. INTRODUÇÃO

A Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, Lei 13.199/99, dispõe que a Agência de Bacia ou a Entidade a ela Equiparada celebrará Contrato de Gestão com o Estado, após aprovação pelo(s) respectivo(s) Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s), no qual serão definidas as metas e os indicadores que deverão ser alcançados pela entidade para o exercício da gestão descentralizada dos recursos hídricos.

No Contrato de Gestão são pactuadas as obrigações que devem ser mutuamente cumpridas pelo Poder Público e pela Entidade Equiparada à Agência de Bacia, utilizando-se da autonomia administrativa e financeira da entidade para gerenciar os recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, com o objetivo de aplicar os recursos para melhorar a quantidade e a qualidade das águas da bacia e com o propósito de atingir a economicidade e eficiência necessárias à atuação da Administração Pública.

Ao final de cada exercício, a entidade deverá prestar contas das despesas realizadas e apresentar o relatório de execução do Programa de Trabalho, de forma a demonstrar o cumprimento das metas pactuadas e avaliação quanto aos indicadores do contrato. A prestação de contas será analisada e avaliada mediante parecer que abordará os seguintes aspectos:

I – técnico: quanto ao atingimento das metas e resultados pactuados no contrato de gestão;

II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, nos termos da legislação pertinente.

A Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE), no exercício de suas competências estabelecidas no Art. 18 do Decreto Estadual nº 47.866/2020, deverá acompanhar a execução dos Contratos de Gestão quanto aos aspectos técnicos, operacionais e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações das partes signatárias estabelecidas nos respectivos instrumentos.

Neste sentido a Entidade Equiparada deve encaminhar ao Igam o Relatório de Gestão Anual, contendo a descrição das atividades realizadas pela entidade no exercício, assim como, os resultados alcançados no Programa de Trabalho que serão aferidos pela GEABE e posterior encaminhamento para análise financeira.

Em continuidade ao contrato anterior (nº 002/2014) celebrado entre o Igam e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), foi assinado, em 27 de novembro de 2019, o Contrato de Gestão nº 002/2019 entre o Igam e a AGEVAP, para repasse da arrecadação com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé (PS2).

Portanto, a AGEVAP, Entidade Equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica, disponibilizou a prestação de contas do exercício 2023, contendo, principalmente, os seguintes documentos listados abaixo:

- Relatório de Execução do Programa de Trabalho (2023) - 89849423
- Relatório de Execução das Ações do Plano Plurianual de Aplicação (PPA) - 89849942
- Relatório de Execução das Ações do Plano Orçamentário Anual (POA) - 89850046
- Relatório de Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos (PDRH) - 89850227

Desta forma, quanto à análise técnica da prestação de contas, cabe à GEABE avaliar o cumprimento do Programa de Trabalho do exercício de 2023, tendo como base os Relatórios listados acima e outros que se fizerem necessários.

4. DA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho corresponde ao Anexo II do Contrato de Gestão nº 002/2019 e compreende o conjunto de metas pactuadas entre Igam e a AGEVAP, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho, conforme demonstrado no Quadro 1.

Metas Gerais/ Indicadores		Metas Específicas / Critérios de Avaliação
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A - CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO COMITÊ DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA E DA ENTIDADE EQUIPARADA À AGÊNCIA DE BACIA
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A – ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO
		2B – ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO
		2C - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS
3	UTILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A - ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO PELO IGAM (%)
		3B - ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO REPASSADO PELO IGAM (%)
4	GERENCIAMENTO INTERNO	4A - ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA
		4B - COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DE USUÁRIOS.
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	5A - AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ
		5B - AVALIAÇÃO, PELO USUÁRIOS DE ÁGUA, DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS.

Quadro 1 - Programa de Trabalho com Indicadores e Critérios de avaliação

Como forma de demonstrar o cumprimento das ações e justificativas de realização previstas no Programa de Trabalho, a AGEVAP disponibilizou a prestação de contas do exercício do ano de 2023 contendo os relatórios listados no Item 3 desta Análise. A avaliação da GEABE quanto ao cumprimento das metas levou em consideração os referidos relatórios.

Além disso, para cada indicador proposto no Contrato de Gestão e mencionado no quadro acima, há o quantitativo das metas a serem alcançadas para cada ano do contrato: 2020 (Ano 1), 2021, 2022, 2023 e 2024.

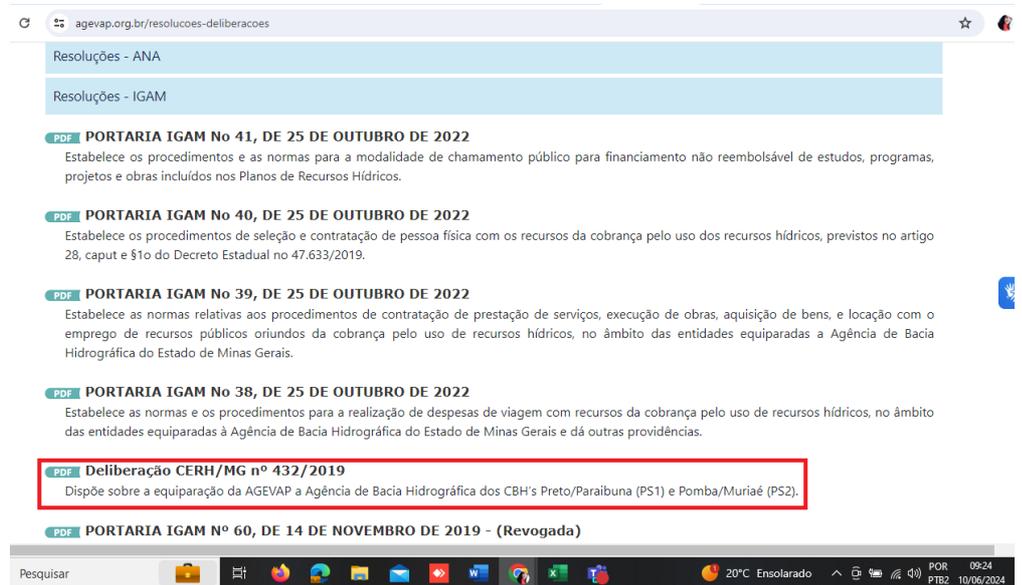
4.1. Indicador 1 - Disponibilização de Informações

Para o cumprimento do Indicador 1 foram analisados os Portais Eletrônicos do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé (<https://www.compe.org.br/>) e da AGEVAP (<https://www.agevap.org.br/>) sendo verificado o conteúdo disposto nos sites relacionados a 8 itens, conforme o quadro abaixo. Cabe destacar que as consultas ocorreram no dia 10 de junho de 2024.

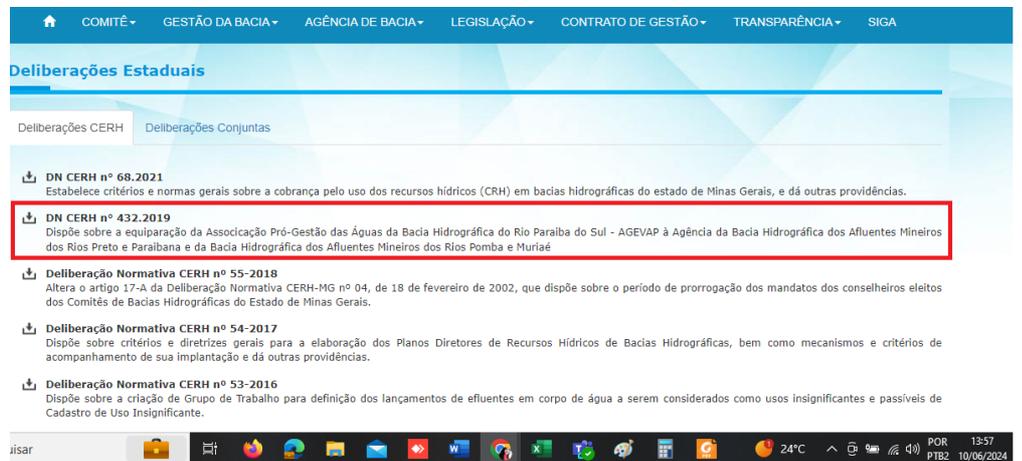
Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado no site, inclusive links para outras páginas:	
Comitês	Decreto de criação, Regimento interno e suas alterações, composição, Deliberações, Moções e Atas das reuniões
Entidade Equiparada	Informações institucionais atualizadas: Deliberação CERH de Equiparação, estatuto e alterações, associados.
Relação de Usuários em Cobrança	Relação dos usuários da respectiva Bacia Hidrográfica em cobrança pelo Igam, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, e valor cobrado.
Cobrança e arrecadação	Valores transferidos para a entidade equiparada, despesas efetuadas e os rendimentos financeiros, atualizados trimestralmente.
Centro de Documentação	Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
Investimentos na bacia	Investimentos aprovados e contratados anualmente com recursos da Cobrança na respectiva Bacia Hidrográfica.
Legislação de recursos hídricos	Legislação federal e do Estado, incluindo: Constituição, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções do Igam, Deliberações do Conselho.
Contrato de Gestão	Contratos e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e Relatórios Financeiros e Contratos firmados.

Quadro 2 - Detalhamento do Indicador 1

Na avaliação do item “Entidade Equiparada” no exercício de 2022 estava pendente de apresentação a Deliberação CERH nº 432, de 18 de novembro de 2019, que aprova a equiparação da AGEVAP para exercer as funções de Agência de Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros dos Rios Preto e Paraibuna e Pomba e Muriaé. A referida deliberação foi disponibilizada no site da AGEVAP (<https://www.agevap.org.br/resolucoes/IGAM/deliberacao-432-2019.pdf>) e no do CBH Pomba e Muriaé (<https://compe.org.br/deliberacoes-estaduais.php>), atendendo à Recomendação nº 01 do relatório referente ao exercício de 2022.



AGEVAP) **Figura 1.** Deliberação CERH nº 432, de 18 de novembro de 2019 - Equiparação (Site da



PS2) **Figura 2.** Deliberação CERH nº 432, de 18 de novembro de 2019 - Equiparação (Site do CBH

Ademais, atendendo, ainda, à Recomendação nº 01 do relatório de avaliação do exercício de 2022, foi disponibilizado no portal do CBH Pomba e Muriaé (COMPÉ) o Decreto Estadual nº 48.160/2021, que regulamenta a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Estado, conforme apresentado nas Figuras 3:

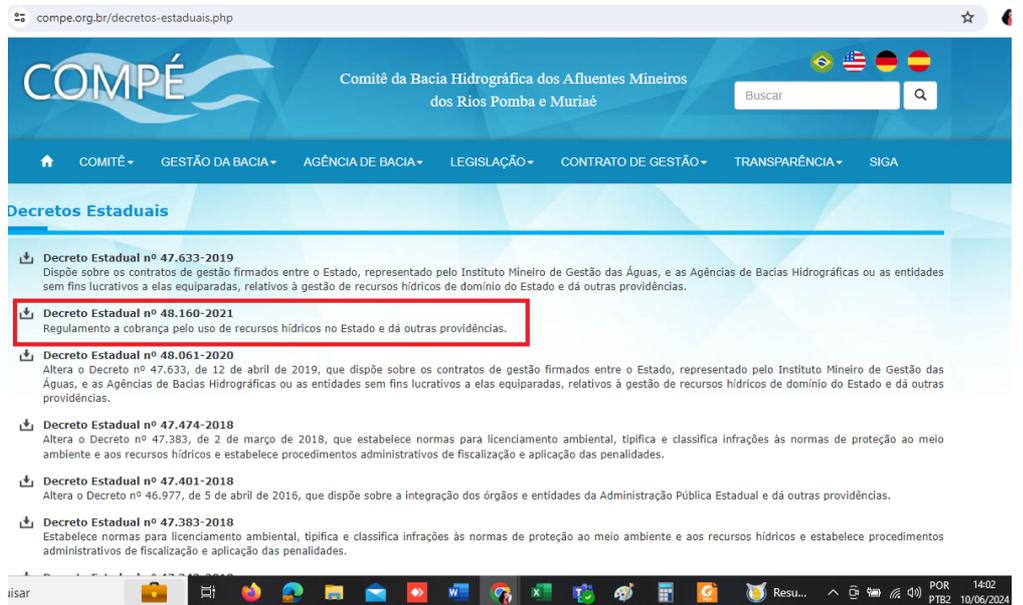


Figura 3. Decreto Estadual nº 48.160/2021 - Cobrança (Site do CBH PS2)

4.1.1. Resultado da apuração - Indicador 1

A Tabela 1 indica os resultados apurados para o Indicador 1 - Disponibilização de Informações. Tal indicador é avaliado por meio da apuração do conteúdo mínimo, previamente definido, que deve estar disponível no endereço eletrônico do Comitê e/ou da Entidade Equiparada.

No Anexo I desta análise, encontra-se a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

PS2 - CBH Pomba e Muriaé				
PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO			DATA DE APURAÇÃO:	
			10/06/2024	
			Nota	Observação
1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado	1	COMITÊ	1	-
	2	ENTIDADE EQUIPARADA	1	-
	3	CADASTRO USUÁRIOS	1	-
	4	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO	1	-
	5	ESTUDOS E PROJETOS	1	-
	6	INVESTIMENTOS NA BACIA	1	-
	7	LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1	-
	8	CONTRATO DE GESTÃO	1	-
- O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados trimestralmente, tendo como referência a lista acima, nos sites eletrônicos do CBH Pomba e Muriaé e da AGEVAP, conforme detalhado. Este indicador deverá ser executado durante a vigência do contrato.				
Resultado Avaliação 2023 - Indicador 1A				
2023	Meta		8	
	Resultado		8	
	Nota Padronizada (NP)		10	

Tabela 1 - Notas apuradas - Indicador 1

Consoante ao discutido no item 4.1 desta análise, a AGEVAP atendeu satisfatoriamente ao Indicador 1 atentando-se à recomendação do relatório de avaliação do ano anterior.

Assim, a AGEVAP obteve nota **10** quanto à disponibilização da informação no site do CBH PS1 e/ou da Entidade Equiparada.

4.2. Indicador 2 - Planejamento e Gestão

O Indicador 2 foi subdividido em 2 subindicadores, conforme detalhado no Quadro 3 abaixo.

Meta Geral / Indicador 2 - Planejamento e Gestão	
Metas Específicas / Critérios de avaliação	Detalhamento
2A. Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação	1. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:
	• Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra;
	• Objeto e valor da ação;
	• Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento;
	• Código da ação no Plano Plurianual de Aplicação;
	• Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e, • Identificação dos principais atrasos e justificativas.
2B. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos	Relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos, com recursos da cobrança pelos usos de Recursos Hídricos e outras fontes, contendo as principais ações e programas.
	• As providências adotadas pela Entidade Equiparada para a execução das ações previstas no Plano Diretor (inclusive articulação com outros entes do SINGREH); e,
	• Recomendação de ações com vista a aceleração da implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos.

Quadro 3 - Detalhamento do Indicador 2

a) Indicador 2A - Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação - PPA

Na apuração da meta do Indicador 2A, observou-se o disposto no Contrato de Gestão e no detalhamento exposto no Quadro 3, o qual menciona a obrigatoriedade de se apresentar o Relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação - PPA.

Para efeito de avaliação, considerou-se o peso de 50% para a entrega do relatório e 50% para o conteúdo mínimo exigido.

Quanto à entrega do relatório, a AGEVAP obteve a totalidade dos pontos, pois foi apresentado o documento nº 89848433, conforme exige a meta do Indicador 2A. Destaca-se que informações sobre o cronograma físico-financeiro das ações foi acrescido ao relatório aos projetos cabíveis, conforme Recomendação nº 02 da avaliação do exercício de 2022, atendendo às exigências de conteúdo mínimo a ser disponibilizado no Relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação - PPA.

No relatório referente ao Indicador 2A foram observados alguns pontos de destaque.

No PAP 2020-2024, foi previsto o desembolso para 9 ações distribuídas entre os Eixos de Investimento. No entanto, foi executada 1 delas, conforme apresentado do Relatório de Acompanhamento do PPA.

Houve desembolso para o seguintes Programas e ação:

EIXO 1 – PROGRAMAS E AÇÕES DE GESTÃO

1.1.1.6 Operacionalização do CBH Pomba e Muriaé

Já para os demais programas previstos, não houve desembolso. No entanto, consta no referido relatório e no Relatório de Execução do Programa de Trabalho (páginas 41 a 43) o andamento e justificativas para a não execução ou atraso nas entregas dos programas. É importante mencionar estas informações no relatório com o objetivo de manter a transparência das ações e dos gastos.

Importante destacar que uma das justificativas para não execução de projeto refere-se à publicação da Portaria Igam nº 41/2022, que trata dos procedimentos e normas para a modalidade de chamamento público para financiamento não reembolsável de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos.

O projeto em questão é o PROTRATAR, por meio do qual o comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé, em parceria com o CEIVAP, vem apoiando financeiramente as contrapartidas dos municípios inscritos e selecionados no programa. A execução ficou comprometida uma vez que o normativo é omissivo quanto à aplicação do recurso da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos a fundo perdido em projetos e obras que visam

alterar a qualidade, a quantidade e o regime de vazão, isso considerando os benefícios para a coletividade. Com a revogação do Decreto nº 44.046, de 13 de junho de 2005, por meio do Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021, e, conseqüentemente, a revogação dos manuais técnicos de aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, até a publicação da Portaria Igam nº 41/2022, a modalidade não tinha uma regulamentação estadual vigente.

Sendo assim, a solução para o tema está sendo discutida após manifestação da AGEVAP por meio da carta nº 064/2023/DI-PRES AGEVAP (Processo SEI nº 2240.01.0002851/2023-52).

Apesar de haver justificativas para a não execução, cabe à entidade adequar o PPA com ações sejam exequíveis ou retirar aquelas que, temporariamente, não poderão ser executadas para que a avaliação não seja prejudicada de forma recorrente.

OBSERVAÇÃO:

As recomendações nº 03 e 04, feitas na avaliação do exercício de 2022 sobre este tema, foram orientativas para práticas futuras. Assim, não foram identificadas reincidências neste exercício de análise.

b) Indicador 2B - Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos

Na apuração da meta do Indicador 2B, observou-se o disposto no Contrato de Gestão e no detalhamento exposto no Quadro 3, o qual menciona a obrigatoriedade de se apresentar o Relatório de Avaliação da Execução das Ações Previstas no PDRH.

Para efeito de avaliação, considerou-se o peso de 50% para a entrega do relatório e 50% para o conteúdo mínimo exigido.

A AGEVAP obteve a totalidade dos pontos, por ter apresentado o referido relatório (89849005) com o conteúdo mínimo exigido.

4.2.1. Resultado da apuração - Indicador 2

A Tabela 2 evidencia o resultado obtido pela Entidade Equiparada quanto ao indicador “Planejamento e Gestão” conforme o Contrato de Gestão.

PS2 - CBH Pomba e Muriaé				
Resultado Avaliação 2023 - Indicador 2				
Avaliação		2A. Plano Plurianual de Aplicação	2B. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos	Nota final
		Peso	Peso	
		5	5	
2023	Meta	1	1	10
	Resultado	1	1	
	Nota Parcial	5	10	

Tabela 2 -Notas apuradas - Indicador 2

Neste indicador, a AGEVAP alcançou nota igual a **10**. Para o cumprimento da meta a entidade apresentou o “Relatório Anual de Acompanhamento das Ações Executadas com os Recursos da Cobrança Pelo Uso de Recursos Hídricos na Bacia dos Rios Preto e Paraibuna” e o “Relatório de Implantação do PDRH na Bacia dos Rios Preto e Paraibuna” com o conteúdo mínimo exigido, atendendo à recomendação nº 5 da avaliação do ano anterior.

4.3. Indicador 3 - Utilização e Acompanhamento dos Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

O Indicador 3 é subdividido em 2 subindicadores, conforme detalhado no Quadro 4 abaixo.

As metas na avaliação do ano de 2023 correspondem, de acordo com o Programa de Trabalho, ao valor de 65% (proporção) para o Indicador 3A - Índice de Desembolso Anual e 35% (proporção) para o Indicador 3B - Índice de Desembolso Acumulado.

Meta Geral / Indicador 3 – Aplicação e Acompanhamento dos Recursos Oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	
Metas Específicas / Critérios de avaliação	Detalhamento
3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.
	Fórmula de cálculo
	$ID (%) = (VD / VR) * 100$
	Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100%
	VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.
3B. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO	Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.
	Fórmula de cálculo
	$IDA (%) = (VDa / VRa) * 100$
	Sendo:
	IDA = Índice de Desembolso Acumulado; VDa = valor desembolsado acumulado, em reais; VRa = valor repassado acumulado, em reais.

Quadro 4 - Detalhamento do Indicador 3

a) Indicador 3A – Índice de Desembolso Anual (%)

A meta de desembolso proposta para o Indicador 3A no Programa de Trabalho para o exercício de 2023 foi de 65%.

Para o levantamento do valor repassado no exercício de 2023 foram considerados os repasses no período e os rendimentos da aplicação financeira, conforme tabela a seguir:

Valores Repassados e Desembolsados em 2023					
Período	Repasses (R1)	Rendimentos (R2)	Total (VR = R1+ R2)	Desembolso (VD)	% desembolso (VD/VR)
2023	R\$ 2.574.664,91	R\$ 592.255,90	R\$ 3.166.920,81	R\$ 149.521,38	4,72%

Tabela 3. Desembolso Anual (Dados obtidos no Relatório de Execução do Programa de Trabalho)

No Plano Plurianual de Aplicação – PPA, os recursos são alocados conforme as estimativas de arrecadação nas atividades a serem desenvolvidas segundo diretrizes do Plano Diretor de Recursos Hídricos. O PPA 2020-2024 previa o desembolso no valor de R\$2.289.000,00 no exercício em análise, sendo executado, conforme os relatórios apresentados pela Entidade Equiparada, o valor de R\$25.129,49, ou seja, aproximadamente 1,09% do previsto.

Na tabela a seguir consta o valor previsto e o desembolsado no exercício de 2023 no que se refere aos investimentos na bacia.

Parcela Investimento - 92,5%		
Previsto	Executado	% desembolso
R\$ 2.289.000,00	R\$ 25.129,49	1,09%

Tabela 4. Desembolso Anual – Investimento (Dados obtidos no Relatório de Execução do Programa de Trabalho)

Sobre o baixo desembolso, importante destacar que uma das justificativas para não execução de projeto refere-se à publicação da Portaria Igam nº 41/2022, que trata dos procedimentos e normas para a modalidade de chamamento público para financiamento não reembolsável de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos. O normativo inviabilizou momentaneamente a execução do PROTRATAR no âmbito da bacia. Uma vez que este é o projeto principal que recebe investimento no âmbito do CBH Pomba e Muriaé, o desembolso ficou comprometido.

O detalhamento da justificativa foi feito no indicador 2A e consta nas páginas 41 a 43 do Relatório de Gestão – Impactos da Portaria Igam nº 41/2022 na Execução do Contrato de Gestão.

Já no Plano Orçamentário Anual para o exercício de 2023 foi previsto o desembolso de R\$316.783,00, sendo executado o total de R\$124.391,89, ou seja, cerca de 39,27% do planejado. Na tabela a seguir consta o valor previsto e o desembolsado no período em análise no que se refere ao custeio da AGEVAP:

Parcela Custeio - 7,5%		
Previsto	Executado	% desembolso
R\$ 316.783,00	R\$ 124.391,89	39,27%

Tabela 5. Desembolso Anual – Custeio (Dados obtidos no Relatório de Execução do Programa de Trabalho)

Considerando o valor transportado do ano anterior, nota-se que o desembolso referente à parcela de custeio está de acordo com o limite previsto em lei para o exercício de 2023.

Parcela Custeio - 7,5%				
Saldo transportado (2022)	Repasse + Rendimentos (2023)	Total disponível	Executado	% desembolso
R\$ 6.234.670,9	R\$ 3.166.920,81	R\$ 9.401.591,71	R\$ 124.391,89	1,32%

Tabela 6. Desembolso Anual considerando o saldo transportado de 2022 - Custeio (Dados obtidos no Relatório de Execução do Programa de Trabalho)

b) Indicador 3B – Índice de Desembolso Acumulado (%)

A meta de desembolso acumulado proposta no Programa de Trabalho para o Indicador 3B foi de 35% do valor repassado desde o primeiro ano do contrato.

Para o levantamento do valor repassado no período de vigência do contrato, foram considerados os repasses no período e os rendimentos da aplicação financeira, conforme tabela a seguir:

Valores Repassados e Desembolsados em 2020 a 2022					
Período	Repasses (R1)	Rendimentos (R2)	Total (VR = R1+ R2)	Desembolso (VD)	% desembolso (VD/VR)
2020	R\$ 581.529,95	R\$ 33.756,68	R\$ 615.286,63	R\$ 984.833,23	160,06%
2021	R\$ 2.180.225,20	R\$ 80.352,70	R\$ 2.260.577,90	R\$ 828.619,79	36,66%
2022	R\$ 3.456.726,34	R\$ 295.606,00	R\$ 3.752.332,34	R\$ 154.760,90	4,12%
2023	R\$ 2.574.664,91	R\$ 592.255,90	R\$ 3.166.920,81	R\$ 149.521,38	4,72%
TOTAL	R\$ 8.793.146,40	R\$ 1.001.971,28	R\$ 9.795.117,68	R\$ 2.117.735,30	21,62%

Tabela 7. Desembolso acumulado (Dados obtidos no Relatório de Execução do Programa de Trabalho)

Sobre o desembolso acumulado, o valor desembolsado no período em análise está em conformidade com o percentual determinado em lei para o custeio da entidade equiparada e para os investimentos na bacia.

4.3.1. **Resultado da apuração - Indicador 3**

Este indicador foi aferido por meio do Indicador 3A - Índice de Desembolso Anual, cuja meta pactuada foi de 65% e do Indicador 3B – Índice de Desembolso Acumulado, cuja meta pactuada foi de 35% de desembolso sobre o valor repassado.

A Tabela 8 indica o resultado obtido pela Entidade Equiparada quanto ao indicador “Utilização e Acompanhamento dos Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos”, conforme o Contrato de Gestão.

PS2 - CBH Pomba e Muriaé
Resultado Avaliação 2023 - Indicador 3

Avaliação		3A. Índice de Desembolso Anual (%)	3B. Índice de Desembolso Acumulado (%)	Nota final (NF)
		Peso	Peso	
		5	5	
2023	Meta	50	25	3,45
	Resultado	4,72	21,62	
	Nota	0,73	6,18	

Tabela 8. Notas apuradas – Indicador 3

O indicador 3A – Índice de Desembolso Anual foi apurado pela proporção entre o desembolso anual e o valor repassado, somado aos rendimentos, em 2023. A meta para o indicador foi o desembolso de 65% (proporção).

Assim, considerando que o valor desembolsado corresponde a um percentual de 4,72%, conclui-se que a AGEVAP não atendeu ao acordado no Programa de Trabalho para o Indicador 3A.

Já o indicador 3B – Índice de Desembolso Acumulado foi apurado pela proporção entre o desembolso acumulado e o valor repassado acumulado, somado aos rendimentos. Considerando que o percentual pactuado no Programa de Trabalho para 2023 foi de 35%, a Entidade Equiparada não atendeu ao acordado no Programa de Trabalho para o Indicador 3B, tendo em vista que alcançou o desembolso de 21,62% do recurso.

Considerando estes resultados, a Nota Final para este indicador é **3,45**.

4.4. Indicador 4 - Gerenciamento Interno

O detalhamento do Indicador 4 consta no Quadro 5.

Para a avaliação de 2023, foi pactuada meta apenas o Indicador 4A - Atendimento ao Usuário em Cobrança.

Meta Geral / Indicador 4 - Gerenciamento Interno	
Metas Específicas / Critérios de Avaliação	DETALHAMENTO
4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimento aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados)

Quadro 5. Detalhamento do Indicador 4

Na apuração do Indicador 4A verificou-se se a AGEVAP disponibiliza ao público externo um canal para orientar e sanar dúvidas.

No Relatório de Gestão apresentado pela entidade, foi informado que o número 0800 024 8389 foi substituído pelo número (24) 98855-1167 para atendimento ao usuário, estando disponível, inclusive, para mensagens pelo Whatsapp. Foi relatado que não houve solicitação de atendimento durante o período.

Considerando que o site de AGEVAP foi reformulado, a recomendação nº 5 do relatório de avaliação do exercício de 2022 fica atendida uma vez que o contato atualizado encontra-se na página da entidade.

4.4.1. Resultado da apuração - Indicador 4

A Tabela 9 evidencia o resultado obtido pela Entidade Equiparada quanto ao indicador “Gerenciamento Interno” conforme Contrato de Gestão obtendo média igual a 10.

CBH Pomba e Muriaé
Resultado Avaliação 2023 - Indicador 4

Avaliação		4A. Atendimento ao Usuário em Cobrança	Nota final (NF)
		Peso	
		1	
2023	Meta	12	10
	Resultado	12	
	Nota	10	

Tabela 9. Notas apuradas – Indicador 4

Este indicador, no que se refere à avaliação do exercício de 2023, é composto apenas pelo indicador 4A – Atendimento ao Usuário da Cobrança, que é a disponibilização de canal de comunicação com o usuário.

Verificou-se, portanto, que o canal de atendimento está disponibilizado para orientar e sanar dúvidas do público externo por meio do número: (24) 98855-1167.

Considerando o exposto, a AGEVAP recebeu nota máxima no que se refere ao indicador 4.

4.5. **Indicador 5 - Reconhecimento Social**

O Indicador 5 é subdividido em 2 sub indicadores, sendo:

- Indicador 5A - Reconhecimento Social: o resultado do indicador se dará pela avaliação da Entidade Equiparada pelos conselheiros do CBH Pomba e Muriaé, anualmente. Como resultado, será considerada a média das pontuações obtidas nos questionários aplicados pelo Igam aos conselheiros do CBH.

- Indicador 5B - Avaliação da Cobrança pelo usuário: Aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados. O indicador é executado e apurado no último ano do Contrato, ou seja, em 2024, com o encerramento do Contrato de Gestão Igam/AGEVAP nº 002/2019, a apresentação desta avaliação será obrigatória.

Quanto ao Indicador 5A, dos 32 conselheiros titulares e suplentes do CBH Pomba e Muriaé obteve-se resposta de 11 (34,38%) conselheiros.

O questionário adotado pelo Igam foi aplicado de forma a não apenas mensurar a avaliação da agência, mas, também, colher as opiniões dos conselheiros sobre os processos técnicos e operacionais tomados pela AGEVAP.

Poucos conselheiros responderam às questões discursivas do questionário. Tendo em vista a baixa adesão ao questionário, a avaliação da entidade no que se refere ao reconhecimento social ficou prejudicada por, assim, não retratar a realidade da satisfação do CBH Pomba e Muriaé sobre a execução do Contrato de Gestão.

Dos 11 respondentes, 5 declararam não ter conhecimento sobre o Contrato de Gestão e 3 declararam não conhecer claramente as atribuições da AGEVAP enquanto Entidade Equiparada. Ademais, 6 conselheiros informaram ter conhecimento sobre as demandas que o CBH Pomba e Muriaé repassa à entidade enquanto 5 não conhecem. É de extrema importância que essas informações sejam disseminadas ampla e insistentemente dentro dos comitês considerando a rotatividade de membros.

De forma geral, a atuação da AGEVAP enquanto Entidade Equiparada na execução do Contrato de Gestão Igam/AGEVAP nº 002/2019 foi bem avaliada pelos conselheiros do CBH Pomba e Muriaé.

Destaca-se algumas manifestações sobre o desempenho da entidade:

Sobre as informações disponibilizadas no site da AGEVAP, as notas variaram entre 5 e 10. Um dos respondentes afirmou que "a atualização deveria ser maior e com mais clareza". Já sobre a disponibilização no site de documentos que são de uso e interesse do Comitê, o respondente afirma que "nem tudo que é de importante para o comitê está disponível".

Com relação à disponibilização tempestiva dos documentos para as reuniões, os conselheiros demonstram-se satisfeitos com o atendimento aos prazos, tendo em vista as notas aplicadas.

Sobre a capacidade técnica da AGEVAP, apesar de haver apontamento de sobrecarga da equipe disponível para atender ao comitê, a maioria dos respondentes considera que a AGEVAP demonstra capacidade técnica para resolver os problemas técnicos demandados pelo Comitê e de propor alternativas quando necessário. Este tema relaciona-se, também, ao questionamento sobre a estrutura organizacional da entidade:

A estrutura organizacional da AGEVAP favorece o atendimento adequado às demandas do Comitê?

"O recurso dos 7,5 % é insuficiente para custear as operações necessárias da AGEVAP para um bom atendimento ao comitê. Cabe ao estado resolver essa questão que vem se arrastando tá a anos."

"Estrutura muito pequena que atende a maior parte do que é necessário, mas sofre pressão por não estar disponível o tempo todo"

Dos 11 respondentes, 6 não têm conhecimento sobre como os recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos são administrados, demonstrando a necessidade da divulgação mais ampla das ações desenvolvidas pela Entidade Equiparada, uma vez que o desconhecimento pode contemplar outros conselheiros.

É fundamental que a comunicação entre o CBH e a Entidade Equiparada seja cada vez mais assertiva, buscando o entendimento entre ambos os lados e a transparência das ações. Considerando que houve recomposição do comitê no exercício em análise, recomenda-se que seja feita uma capacitação em plenária (**Recomendação nº 01**).

Importante destacar, também, que no PPA é previsto o investimento em Plano de Comunicação Social e Mobilização Participativa, que devem, inclusive, extrapolar o âmbito do CBH e estender-se a toda sociedade incluindo a realização de Seminários, Oficinas, Workshops com vistas a divulgar à sociedade da bacia o objetivo da Política Estadual de Recursos Hídricos e a importância da atuação do comitê.

Por fim, cabe destacar as sugestões de melhorias apontadas no questionário para indicar a necessidade de atenção da ABHA para alguns pontos específicos:

"Aumentando a equipe de atendimento ao comitê."

"Dar mais apoio em equipamento e mão de obra para o Alexandre, que nos auxilia diretamente no CBH. Pelo que informaram os equipamentos são defasados, ele fica sobrecarregado de serviços, etc."

"Reconhecimento pelo comitê do papel da entidade equiparada, conforme contrato de gestão, Plano de Bacia, PERH e demais normas."

Tendo em vista os apontamentos dos conselheiros, pode-se afirmar que a principal queixa é a insuficiência de funcionários para atenderem ao CBH, considerando que há apenas um principal que atende às demandas tanto do CBH Preto e Paraibuna quanto às do CBH Pomba e Muriaé, o que acarreta sobrecarga de trabalho.

Apesar do desempenho da Entidade Equiparada para este indicador ter sido positivo, é necessário que a AGEVAP continue aprimorando suas ações junto ao comitê e a sociedade buscando uma atuação cada vez mais satisfatória.

4.5.1. Resultado da apuração - Indicador 5

A Tabela 10 indica o resultado obtido pela Entidade Equiparada no que se refere ao indicador “Reconhecimento Social”, conforme Contrato de Gestão, obtendo nota igual a 7,69.

CBH Pomba e Muriaé – PS2			
Resultado Avaliação 2023 - Indicador 5			
Avaliação		5A. Reconhecimento Social	Nota final (NF)
		Peso	
		1	
2023	Meta	10	7,69
	Resultado	7,69	
	Nota (NP)	7,69	

Tabela 10. Notas apuradas – Indicador 5

Para o ano de 2023 o Igam aplicou a pesquisa via internet, enviando o formulário para os conselheiros que responderam na plataforma googledoc's. Dos 32 conselheiros titulares e suplentes do CBH Pomba e Muriaé, obteve-se resposta de 11 (34,38%).

O referido indicador é o único que depende da colaboração direta do comitê, além de ser obrigação contratual contida no Contrato de Gestão no qual o comitê de bacia atua como interveniente e, por tanto, possui responsabilidade sobre os resultados. Assim, recomenda-se que o CBH seja alertado sobre a importância da sua participação nas avaliações demandadas uma vez que elas têm objetivos específicos importantes para a melhoria da execução do Contrato de Gestão e do atendimento ao comitê (**Recomendação nº 02**).

5. DO RESULTADO GERAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

O resultado geral da execução do Programa de Trabalho, exercício 2023, consiste na apresentação dos resultados finais dos Indicadores (apresentados na seção anterior) com seus respectivos pesos, conforme Tabela 11.

Ressalta-se que os pesos apresentados são aqueles definidos no Programa de Trabalho.

Indicadores*	1	2	3	4	5	Resultado
Peso	1	2	4	2	1	
CBH Pomba e Muriaé	10,00	10,00	3,45	10,00	7,69	7,15
Média						7,15
Conceito						Bom

*Indicadores:

- 1 - Disponibilização de Informações
- 2 - Planejamento e Gestão
- 3 - Utilização e Acompanhamento dos Recursos
- 4 - Gerenciamento Interno
- 5 - Reconhecimento Social

Tabela 11. Resultado Final

A Tabela 11 demonstra a nota alcançada pela AGEVAP na avaliação do Programa de Trabalho proposto no Contrato de Gestão referente ao exercício de 2023. A nota geral é apurada com base na média das notas de cada indicador. Com isso a AGEVAP obteve nota geral **7,15**, correspondente ao conceito “Bom”.

Cabe destacar que a regularidade dos repasses por parte do Estado de Minas Gerais é fundamental para o bom andamento das atividades da Entidade bem como para a correta aferição dos Indicadores de desempenho.

Considerando a avaliação do Programa de Trabalho, a Tabela 12 demonstra os resultados alcançados pela entidade durante a vigência do Contrato de Gestão Igam/AGEVAP nº 002/2019.

Resultado Avaliação Programa de Trabalho	
C.G. IGAM/AGEVAP nº 002/2019	
ANO	NOTA GERAL
2020	9,35
2021	9,20
2022	7,27
2023	7,15
2024	
Média Geral	8,24

Tabela 12. Avaliação do Programa de Trabalho

6. CONCLUSÃO

Em análise ao Programa de Trabalho proposto no Contrato de Gestão Igam/AGEVAP nº 002/2019 referente ao Relatório de Gestão do Exercício de 2023, a AGEVAP alcançou nota geral igual a **7,15**, o que corresponde ao conceito “Bom”.

Contudo, ressalta-se que apesar da Nota Geral ser considerada “Boa”, deve-se lembrar de que estes indicadores não são mais desafiadores quanto à época de sua inserção. Por isso, com o objetivo de impulsionar os projetos e ações de caráter técnico no âmbito das bacias hidrográficas, a GEABE elaborou um novo Programa de Trabalho com indicadores que permitem medir efetivamente o desempenho da Entidade Equiparada na execução do Contrato de Gestão. O novo Programa de Trabalho fará parte do próximo Contrato de Gestão a ser firmado no âmbito do CBH Pomba e Muriaé. Ademais, destaca-se que a nota de desempenho está caindo ao longo dos anos de vigência do Contrato de Gestão cabendo um alerta à AGEVAP quanto à execução do contrato.

Sobre o presente Relatório de Avaliação, cabe destacar que as análises foram feitas sob a ótica das metas pactuadas no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e no Relatório de Gestão do exercício de 2023.

Dessa forma, cabe à AGEVAP atentar-se para as observações e recomendações contidas neste Relatório de Avaliação, de forma a aprimorar a gestão de recursos hídricos junto ao Comitê de Bacia dos Rios

Belo Horizonte, 19 de agosto 2024.

Tayná Uber da Silva

Analista ambiental

Michael Jacks de Assunção

Analista Ambiental / Gerente

Gerência de Apoio as Agências de Bacia Hidrográfica e Entidades Equiparadas

De acordo:

Thiago Figueiredo Santana

Diretor de Gestão e Apoio ao SEGRH-MG



Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao, Gerente**, em 19/08/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor (a)**, em 19/08/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayna Uber da Silva, Analista**, em 19/08/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95234669** e o código CRC **43D6EEEE**.